



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO
CNPJ/ME Nº 31.523.773/0001-86**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias de junho de 2022, às 10h, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, Curitiba/PR., administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO (“Fundo”)**.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Maria Antonietta Lumare; (Secretária) Juliana de Marchi Lopes

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo apresentadas pela anterior administradora, relativas ao exercício social encerrado em 30 setembro de 2021; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) retificação dos seguintes itens do Regulamento a) 3.14 “a”; b) 8.9.1; c) 8.18; d) 9.1.1; e) 9.1.2; f) 24.1; g) no Anexo I os endereços atuais dos prestadores de serviço de gestão e cobrança do Fundo, bem como o bem como a relação de subordinação mínima; (ii) alteração do Benchmark da 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo, bem como seu respectivo Suplemento; (ii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, o qual tomou as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também se encontravam disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2021, apresentada na anterior administração do Fundo, os Cotistas aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária: os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

2.1 Alteração dos itens 3.14 “a”; 8.9.1; 8.18; 9.1.1; 9.1.2; 24.1 do Regulamento, e os endereços atuais dos prestadores de serviço de gestão e cobrança do Fundo, bem como o bem como a relação de subordinação mínima, constantes no Anexo I do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar conforme a redação constante no Regulamento anexo à Presente Ata.

2.2 Alteração do Benchmark da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série das Cotas Seniores do Fundo, e conseqüentemente, o respectivo Suplemento das Cotas Seniores, conforme Anexo II à presente Ata, passando a vigorar a partir de 23 de junho de 2022.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar



todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata de forma sumária, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____

Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____

Juliana de Marchi Lopes

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO CNPJ/ME Nº
31.523.773/0001-86, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO
CNPJ/ME Nº 31.523.773/0001-86



ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO CNPJ/ME Nº
31.523.773/0001-86, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO

1. O presente documento constitui o suplemento referente a 3ª Série de Cotas Seniores emitidas nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ALI CRÉDITO**, CNPJ/ME: 31.523.773/0001-86, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01.

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento no mínimo 3.000 (três mil) e no máximo 11.000 (onze mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 36 trinta e seis meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do FUNDO assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses ("Período de Carência"), contado da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 3ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19	1/18	28	10/18
20	2/18	29	11/18
21	3/18	30	12/18
22	4/18	31	13/18
23	5/18	32	14/18
24	6/18	33	15/18
25	7/18	34	16/18
26	8/18	35	17/18
27	9/18	36	18/18

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476.

8.1. As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 3ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 3ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 22 de junho de 2022

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.